

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PCM 2057**ÁREA(S) DEMANDANTE(S)**

COORDENAÇÃO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – COMCI

1. OBJETO

1.1 Eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

SEQ	LOTE	PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	001	4063	100	UN	ARGAMASSA PRONTA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO, SUPER ADITIVADA, TIPO ARGAMASSA COLANTE LIGAMAX EXTRA BRANCA, AC II, FLEXIVEL COM ANCORAGEM QUIMICA, EMBALAGEM PLASTICA COM 20KG, MARCA DE REF. ELIANNE OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE.
2	001	11125	200	UN	CIMENTO PORTLAND TIPO CP II Z-32, COMPOSTO COM POZOLANA E CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA 32 MPA, EMBALAGEM EM SACO COM 50KG.
3	001	11239	24	M3	AREIA FINA PARA CONSTRUCAO, ISENTA DE IMPUREZAS TAIS COMO TORROES DE ARGILA, MATERIAIS ORGANICOS E SAIS, COM GRANULOMETRIA MAXIMA DE 1,2mm.
4	001	11240	24	M3	AREIA GROSSA PARA CONSTRUCAO, ISENTA DE IMPUREZAS TAIS COMO TORROES DE ARGILA, MATERIAIS ORGANICOS E SAIS, COM GRANULOMETRIA MINIMA SUPERIOR A 1,2mm E MAXIMA DE 4,8mm.
5	001	11242	30	M3	PEDRA BRITADA, NUMERO 25, ISENTA DE CONTAMINANTES E CAPA DE PEDREIRA, TONALIDADE UNIFORME.
6	001	14506	60	UN	ARGAMASSA AUTONIVELANTE DENVERGROUT OU SIMILAR EM QUALIDADE, COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND E AGREGADOS PRE-SELECCIONADOS. ADITIVOS SUPERPLASTIFICANTES E COMPENSADORES DE RETRACAO, EMBALAGEM EM SACOS DE 25kg.
7	001	15423	30	M3	PEDRA BRITADA, NUMERO 19.
8	001	15861	20	UN	GESO EM PÓ, EMBALAGEM EM SACO DE 1 KG.
9	001	16357	20	KG	REJUNTE ACRILICO BRANCO PARA PORCELANATO. EMBALAGEM EM SACO DE 1KG
10	001	16446	60	UN	ARGAMASSA TIXOTRÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA GRAUTEAMENTO, EMBALAGEM EM SACO COM 25KG - REFERÊNCIA SIKAGROUT TIX OU SIMILAR EM QUALIDADE.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/24, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.2 Justifica-se a aquisição pela necessidade da reposição dos respectivos materiais que fazem parte do Ressuprimento Automático, os quais subsidiam o trabalho da área da Construção Civil desta CBTU-STU/REC, garantindo a continuidade dos serviços e evitando transtornos à CBTU-STU/REC com o desgaste excessivo das estruturas e a diminuição da vida útil das edificações. Tais materiais são de uso obrigatório para a manutenção preventiva e corretiva, sendo de natureza corriqueira e necessária para assegurar as atividades de manutenção e a preservação dos bens da CBTU-STU/REC.

3.3 Os produtos relacionados são aplicados em reformas e reparos nas edificações, nas calçadas, nos muros de vedação e resolver pequenos problemas de recuperação estrutural como material essencial para atuação nas falhas e melhorias mantendo a funcionalidade do sistema dentro dos padrões confortáveis, seguros e confiáveis, atingindo os fins a que se destinam com eficácia e qualidades requeridas nos diversos tipos de edificações da CBTU-STU/REC.

3.4 Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/REC e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, faz-se necessária à aquisição destes materiais, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência, ressaltando-se que os referidos itens serão exclusivamente utilizados em seus fins específicos para atender à demanda no âmbito dessa Superintendência.

3.5 A quantidade insuficiente em estoque desses equipamentos no Almoxarifado desta Superintendência de Trens Urbanos nos impede de atender às demandas da Manutenção para os exercícios de 2025/2026, o que reforça a necessidade de aquisição dos aludidos equipamentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 O objeto a ser contratado é de natureza “comum”, conforme os termos do inciso IV do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2024.

4.2 A contratação de fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO encontra-se prevista no Plano de Ação: 2025, PI: R1GPMTP03, na aplicação contábil: 3339030.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua José Liberato, s/ nº, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-540).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.2 Horário para recebimento do material: A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 ou dos e-mails coges@cbtu.gov.br e coarm@cbtu.gov.br para agendamento da entrega.

5.3 Das condições do material: Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.

5.4 Inspeção do material: Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos ser avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.5 Das imperfeições do material: Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

6. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

6.1 Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos itens no Almoxarifado da CBTU-STU/REC.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2 O contratado deverá entregar o material, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução (OEX).

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 O quantitativo do material, especificado no item 2 deste TR, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme cronograma previsto abaixo:

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 12	MÊS 13	TOTAL 12 MESES
ENTREGA	FÍSICO	15%		15%		15%		15%		60%
PAGAMENTO	FINANCEIRO		15%		15%		15%		15%	60%

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 24	MÊS 25	TOTAL 24 MESES
ENTREGA	FÍSICO	15%		15%		10%		100%
PAGAMENTO	FINANCEIRO		15%		15%		10%	100%

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos****Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

8.2 O cronograma acima previsto está relacionado ao prazo total de vigência de 02 (dois) anos da Ata de Registro de Preço; sendo o prazo de vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que exista saldo no quantitativo e seja demonstrada a vantajosidade do preço e concordância expressa pela beneficiária da Ata, conforme art. 189 do RILC/24.

8.3 Para cada pedido realizado, a partir da data de entrega do objeto e da nota fiscal no protocolo, inicia-se o prazo de 30 dias corridos para a CONTRATANTE efetuar o pagamento caso tenham sido atendidas todas as exigências previstas no contrato e neste Termo de Referência, conforme cronograma abaixo:

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
ENTREGA	FÍSICO	100%		100%
PAGAMENTO	FINANCEIRO		100%	100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

9.8 A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

10.3 Fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, a Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar registro e licença junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), assim como o Registro de Extração dos recursos minerais fornecidos.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).

10.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 / 3972-8919 / 3972-8934 / 3972-8917.

10.8 Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.

10.9 Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento mínimo de 30% dos bens semelhantes em características e/ou quantidades ao objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência.

11.2 A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Devido à complexidade no fornecimento do objeto, por se se enquadrar no Inciso X, artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, é apresentada matriz de riscos conforme anexo no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.2 O Fornecedor deverá, ao ofertar os materiais, apresentar a especificação de forma clara e completa, inclusive informar a marca ofertada.

12.3 A nota fiscal deve discriminar os valores exatamente em conformidade com a proposta de preços do fornecedor vencedor, incluídos todos os impostos e fretes.

12.4 Não será necessário o envio de amostras dos produtos para aceitação da proposta vencedora, no entanto,



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

a equipe técnica verificará a qualidade dos produtos apresentados na proposta, devendo apresentar qualidade similar ou superior ao solicitado, de modo que atendam às nossas necessidades de manutenção sem prejuízos por desperdício de material devido à baixa qualidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Considerando que o valor estimado encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

13.2 O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

13.3 A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios, pois o objeto do processo pode ser fornecido por apenas uma empresa sem prejudicar a aquisição e entrega do material.

13.4 Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.

13.5 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, em razão da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas com diversos entes aderentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da entrega do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), na CBTU STU-REC.

15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 Em caso de prorrogação de prazo contratual, o valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta final, aplicando-se a variação média do índice IPCA.

$R = Po [(I - Io)]/Io$, sendo:

- R = Valor do reajuste procurado;
- Po = Valor da medição a ser reajustada;
- I = IPCA;
- Io = IPCA no início da prestação dos serviços.
- Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016, os itens referenciados acima devem compor o processo, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Conforme estabelecido no art. 72, inciso II do RILC, a CONTRATADA deverá levar em consideração as práticas e os critérios de sustentabilidade socioambiental, nos termos estabelecidos nas normas internas específicas da CBTU e na legislação sobre o tema.

17.2 Consumo sustentável significa pensar na “proposta mais vantajosa para a administração”, levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo benefício como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

17.3 Devem ser considerados os materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseadas em condições de trabalho indignas para os operários.

17.4 Será priorizada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética.

Responsável técnica:

Eliude do Nascimento Souza e Silva

Técnica Industrial – Edificações

Luciana Ferreira da Silva

Coordenadora Operacional de Manutenção da Construção Civil